



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.506 de 17 de Agosto de 2.022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 2.091 - Manutenção pagamento dos Agentes de Endemias, a qual será vinculada ao programa 0017 - Programa de Vigilância em Saúde, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.02 - Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa: 0008 - Programa de Atenção Básica	
Projeto/Atividade: 2.091 - Manut. pag. dos Agentes de Endemias	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado	R\$ 28.688,00
3.1.90.16 - Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	R\$ 400,00

Art. 2º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Excesso de Arrecadação (DR 132)	R\$ 29.088,00
---------------------------------	---------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 17 de Agosto de 2022.


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da lei Orgânica Municipal, a LEI foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 17/08/2022. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 17/08/2022.

